



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PORTARIA Nº 251/2017 DE 03 ABRIL DE 2017.

O Senhor Acácio Secci, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações, e em cumprimento ao que trata o inciso X do art. 1º e § 1º do art. 27 da referida Lei;

Considerando o que dispõe a Lei Federal 13.019/2014 e as suas posteriores alterações, em que dispõe sobre as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção das parcerias a serem firmadas entre o Município de Assaí e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I – Presidente: Claudinéia dos Santos - Agente Auxiliar Administrativo

II – Membro: Edna Maria da Silva Fulan - Agente Auxiliar Administrativo

III – Suplente: Ceria Mieko Hashimoto – Agente Administrativo

§ 1º Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º Constatada as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 04/04/17, Edição nº 1004



Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

Art. 2º Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º A comissão deve exigir para que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica, os resultados dos julgamentos ocorridos.

§ 2º A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas posteriores alterações no caso do não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS
03 DE ABRIL DE 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Y. Kian
Chefe de Gabinete